



ID: C98D664383464



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01.0904/2021, REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA E A EMPRESA COSTA E BRITO COMUNICAÇÃO LTDA (R2 COMUNICAÇÃO).

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Prof. Antonio de Padua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do seu secretário, Sr. Carlos José Rodrigues Machado, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTA E BRITO COMUNICAÇÃO LTDA (R2 COMUNICAÇÃO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.009.045/0001-02, sediada na Av. Dom Severino, 2074, ed. Zé Carvalho, sala 101/A, São Cristóvão, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO FILHO**, CPF nº 577.850.403-97, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PERMANENTE PARA O PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO INTERNA E INTEGRADA INERENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI, por mais 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de abril de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luís Correia, 03 de abril de 2024.

Carlos José Rodrigues Machado
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO FILHO
COSTA E BRITO COMUNICAÇÃO LTDA (R2 COMUNICAÇÃO)

ID: FB9E3C81A2954



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.2403/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS CORREIA- PI E A ARAUJO & PRADO LTDA – ME.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUÍS CORREIA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, situada Praça Osvaldo Saks, S/N, Centro, Luís Correia-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 30.657.494/0001-42, neste ato representado pelo seu secretário(a) **Mateus Cardoso do Amaral** doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a lado **ARAUJO & PRADO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob 14.537.034/0001-24 com sede no Bairro Pindorama, rua Caiapós, número 253, Parnaíba – PI, neste ato representada por **RAPHAEL PRADO ARAUJO**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a Inexigibilidade 021/2021, contrato tem, como objeto, a prestação de serviços de implementação de sistema de registro online, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57,II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Luís Correia, 22 de março de 2024.

Mateus Cardoso do Amaral
Secretário Educação de Luís Correia -PI

Raphael Prado Araújo
ARAUJO & PRADO LTDA - ME

ID: 4326E53B46274



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
CNPJ: 07.188.253/0001-18
Rua 21 de Abril, s/n - centro – CEP: 64.615-000
SANTANA DO PIAUÍ-PI



PORTARIA Nº 009/2.024 Santana do Piauí (PI), 03 de Abril de 2024.

“Dispõe sobre Exoneração Servidor em cargo de Controlador e dá outras providências”.

A Presidente da Câmara Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação de Organização Administrativa vigente e na Resolução 02/2022 desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FÁBIO GONÇALVES RODRIGUES**, CPF: 772.784.023-87, da função e do cargo de **CONTROLADOR da Câmara Municipal de Santana do Piauí, Estado do Piauí.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE ABRIL DE 2024.

Clarete de Sousa Rabelo Leal
CLARETE DE SOUSA RABELO LEAL
Presidente

ID: 5215F1B753C24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, 85 – CENTRO – LAGOINHA DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2024.04.01-01
ADESÃO AO PREGÃO Nº 091/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO-MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023110109/2023 - CPL

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na realização de Cirurgia de Catarata, incluindo consulta, cirurgia e pós-operatório, para atender as necessidades do Município.

MODALIDADE: adesão; Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e art. 22º, §1º, Decreto n.º 7892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: Município de Lagoinha do Piauí/PI.

CONTRATADA: FUNDACAO HOSPITALAR JOAQUIM SIMEAO FILHO, inscrita no CNPJ nº 01.386.084/0001-06.

VALOR GLOBAL: R\$ 353.280,00 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais).

FUNTE DE RECURSO: PROCESSO SEI Nº 00012.007625/2024-49 (Resolução CIB-PI nº 51/2024)

VIGÊNCIA: 01/04/2024 a 31/12/2024.

ASSINATURA: 01/04/2024.